



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
**REITORIA**  
Rua Diogo de Vasconcelos, 122  
CEP 35400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

**RESOLUÇÃO CUNI Nº 126/91**

Substitui o anexo da Resolução CUNI nº 076, de 18 de julho de 1989.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta formulada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente,

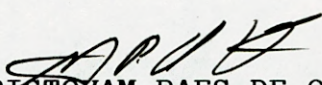
considerando que a referida proposta foi devidamente analisada pela Comissão de Legislação e Recursos deste Conselho,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Substituir o anexo da Resolução CUNI nº 076, de 18 de julho de 1989, pelo anexo da presente Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 10 de dezembro de 1991.

  
PROF. CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
**REITORIA**  
Rua Diogo de Vasconcelos, 122  
CEP 35400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

---

**NORMAS QUE REGULAMENTAM AS ALTERAÇÕES DE REGIME DE  
TRABALHO DO PESSOAL DOCENTE**

**Art. 1º** O docente da UFOP pertencente à carreira do magistério poderá solicitar ao Presidente da Assembléia Departamental a alteração de seu regime de trabalho, mediante a apresentação de plano de trabalho individual, consoante com as metas acadêmicas do Departamento, expressas em seu relatório anual.

**Parágrafo Único** - Os pedidos de regime de trabalho deverão ser instruídos com a seguinte documentação:

- a) preenchimento do formulário referente ao plano de trabalho;
- b) preenchimento do formulário referente à acumulação de cargos, empregos e funções, no caso de pedidos de dedicação exclusiva;
- c) cópia da íntegra dos projetos de ensino, pesquisa ou extensão prevista no plano de trabalho;
- d) "curriculum vitae".

**Art. 2º** Para ser encaminhada à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, a fim de ser apreciada, toda e qualquer proposta de alteração de regime de trabalho, após a aprovação pela Assembléia Departamental, deverá ser homologada pelo Conselho Departamental da Unidade.

**Parágrafo Único** - A CPPD analisará os planos de trabalho, previamente aprovados pelas Assembléias e Conselhos Departamentais respectivos, observando os seguintes critérios, igualmente ponderáveis:

- a) existência, no plano de trabalho, de projeto de pesquisa ou de ensino adequadamente formulado, de modo a permitir seu acompanhamento;
- b) atribuição de encargos de administração acadêmica que justifiquem o regime;
- c) participação do pretendente em programa de capacitação docente;
- d) exercício de atividades de extensão de caráter relevant



te e permanente;

e) maximização de encargos didáticos, só admitida em caráter excepcional, após aprovação pelo Conselho Departamental.

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, após parecer, encaminhará a proposta de alteração de regime de trabalho à Reitoria para decisão.

**Parágrafo Único** - A concessão da proposta a que se refere o artigo, quando implicar em aumento de despesas, estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários.

**Art. 4º** O Professor, após comunicação da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, terá o prazo de dois meses para assinar seu novo contrato de trabalho.

**§ 1º** O exercício em DE só poderá ser iniciado após comprovação pelo interessado, junto à CRH, de não exercer atividade incompatível com o regime de DE.

**§ 2º** Findo o prazo a que se refere o **Caput** deste artigo, o docente terá o seu processo anulado automaticamente.

**Art. 5º** As Assembléias Departamentais serão responsáveis pelo acompanhamento do plano proposto e pelo cumprimento do regime de trabalho.

**Art. 6º** Não serão aprovados pedidos de alteração de regime de trabalho para Dedicção Exclusiva nos casos:

a) de docentes que se encontrem a menos de 5 (cinco) anos de se aposentarem;

b) de docentes que, no exercício cumulativo de cargo ou emprego de professor na UFOP, tenham se aposentado sob regime de tempo integral ou dedicação exclusiva.

**Art. 7º** O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão poderá autorizar a concessão de DE em casos excepcionais, desde que comprovada a relevância do projeto de trabalho do docente para a Instituição.

**Parágrafo Único** - A justificativa da excepcionalidade será proposta pela Assembléia Departamental e comporá o processo de soli-



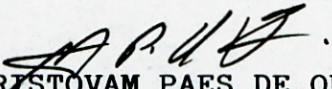
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
**REITORIA**  
Rua Diogo de Vasconcelos, 122  
CEP 35400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

03.

citação de DE que, em caso de parecer favorável da CPPD, será remetido ao CEPE.

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário, estas normas entram em vigor nesta data.

Ouro Preto, 10 de dezembro de 1991.

  
PROF. CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE



U F O P

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS EMPREGOS  
E FUNÇÕES — CPACEF**

11.01/01

PLANO DE ATIV. P/ ALTERAÇÃO OU RENOV. DE REGIME RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE

Regime Atual Regime Proposto 19\_\_

Unidade Departamento

Nome do Docente Classe de Magistério:

Nº de Inscrição: Prof. Titular  Prof. Adjunto   
Prof. Assistente  Prof. Auxiliar 

No caso do docente estar afastado:

Período autorizado: \_\_\_/\_\_\_/19\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/19\_\_. Ato:

Motivo:

**1. Horário de Trabalho na U F O P**

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo

2. **Declaração de Acumulação** — Este bloco não pode ficar em branco. Preencher conforme solicitado no formulário. Quando houver vínculo empregatício, a saber: emprego, cargo ou função, anexar documentos comprobatórios do regime de trabalho e horário fornecido pela Divisão de Pessoal do Empregador. Quando houver mais vínculos empregatícios, considerar, na atividade privada, todo exercício regular de profissão liberal e particular, incluindo declaração de horário de trabalho.

2.1 Ocupo o(a) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_  
cargo, emprego ou função  
\_\_\_\_\_ conforme regime e  
adm. direta, autarquia, emp. pública ou soc. econ. mista  
horário de trabalho anexo.

2.2 Exerço o(a) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
ativ. ou emprego priv. (inclusive em Fundações)  
no(a) \_\_\_\_\_, conforme horário  
de trabalho anexo.

2.3 Recebo proventos de aposentadoria relativo a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cargo ou emprego  
no(a) \_\_\_\_\_

2.4 Todo professor em regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva deverá assinar a declaração abaixo:  
Declaro não exercer outro cargo ou emprego público, nem atividade privada.

Assinatura do Docente

**Condições Inerentes aos Regimes de Tempo Parcial (T20)  
e de Dedicção Exclusiva**

- 1º) Prestar à Universidade 40 (quarenta)/20 (vinte) horas semanais de atividades de magistério, compreendendo aulas, avaliação escolar, orientação de estudantes de graduação e Pós-Graduação, estagiários, internos e residentes, pesquisa, extensão universitária serviços assistenciais, participação em colegiados, exercício de funções administrativas vedado ao docente de tempo parcial (T20) e outras correlatas, conforme horário e plano de trabalho aprovados pelo Departamento.
- 2º) Submeter-se à avaliação periódica de desempenho e apresentar à CPPD relatórios de atividades, conforme solicitado, sujeitando-se o docente a ser desligado do regime no caso de descumprimento das presentes condições ou de desempenho insatisfatório.
- 3º) (Só para o regime de Dedicção Exclusiva) Não exercer outra atividade remunerada, ressalvada apenas a participação em colegiados relacionados com as atividades de magistério e o desempenho eventual, sem prejuízo dos encargos universitários, de atividades de natureza científica, técnica, educacional ou cultural destinada à difusão de idéias e conhecimentos.

Declaro que as informações constantes deste formulário são verdadeiras. No caso de ser admitido em qualquer um dos regimes, assumo o compromisso de cumprir as condições acima.

Em \_\_\_ de \_\_\_ de 19\_\_

Assinatura do Docente

